



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 1999/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MOREIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Moreira, CNPJ 19.558.915/0001-45, a título de contribuição, recursos até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização do evento “Concurso de Marcha e Forró do Moreira”, que realizar-se-á no final do mês de agosto naquela comunidade.

Art. 2º - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do evento.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação n.º 20.606.2001.2903-3390.41, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de agosto de 2014.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadores,

Dando continuidade aos nossos propósitos encaminhamos anexos os Projetos de Lei que tem como objeto o atendimento às solicitações encaminhadas pela Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais do Moreira, CNPJ nº 19.558.915/0001-45, e pela Associação Comunitária do Bairro Santa Cecília, CNPJ nº 19.559.616/0001-25, cujo objeto é o apoio da Municipalidade para as realizações das festividades realizadas por aquelas Comunidades através das Associações.

Como já informado em projetos anteriores, o Município está apoiando as mais diversas formas de manifestações populares, culturais, turísticas, desportivas, artísticas, de lazer, dentre outras.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, as entidades beneficiárias são consideradas de utilidade pública, a Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais do Moreira, através da Lei nº 1459/1996 e a Associação Comunitária do Bairro Santa Cecília, através da Lei nº 1418/1995, e encontram-se em pleno funcionamento, sendo ambas atuantes nas suas áreas de alcance.

As pretensões são justas, posto que como é sabido de todos, tais entidades sobrevivem do idealismo e altruísmo de seus componentes, sejam eles diretores, associados, ou moradores daquela região.

Assim, dentro de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, propõe-se pelos anexos projetos repassar às referidas Associações as importâncias de cinco mil reais para cada uma, sob o compromisso das beneficiárias de aplicações dos referidos recursos nas programações apresentadas, obrigando-se a prestação de contas no prazo de até trinta dias após a realização do evento, com vistas a dar publicidade da correta destinação dos repasses.

Vale ressaltar que tais benefícios estão sendo possíveis de serem repassados às associações, graças ao empenho e a responsabilidade com os recursos públicos dessa Casa, que não mediu esforços para enviar ao Executivo valores que não foram utilizados pelo Legislativo até o momento.

Com estas considerações, e contando com a sensibilidade dos Nobres Vereadores quanto a justiça e alcance do atendimento, submetemos à análise da Egrégia Casa os Projetos de Lei autorizativos, aguardando por suas análises e aprovações.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal